SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 27 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 3990

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

ERRATA REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo Administrativo: Nº 1286/2025

O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte ERRATA REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA DA **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001-2025.**

5.2.9. Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e dos resíduos da construção civil classe "A", mediante:

5.2.5.1. Apresentação de documentação que comprove a disponibilidade e regularidade de uso de aterro sanitário licenciado, unidade de triagem e/ou unidade de tratamento final, todos autorizados pelo órgão ambiental competente, localizados em raio geográfico viável à operação, em conformidade com as normas técnicas da ABNT (tais como NBR 13896, NBR 8419) e demais regulamentações ambientais vigentes;
5.2.5.2. Licença de Operação Ambiental vigente do aterro, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa licitante;
5.5.5.3. O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará **a inabilitação da licitante**, por descumprimento de condição essencial de qualificação técnica e ambiental.
5.2.5.4. A empresa contratada deverá dispor de edificações e instalações fixas com infraestrutura adequada, capazes de garantir a regularidade da prestação dos serviços contratados e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados.
5.2.5.5. Essa infraestrutura será previamente vistoriada pela adminstração Publica, antes da assinatura do contrato, sendo lavrado Laudo Técnico de Vistoria que será anexado ao processo licitatório.
5.2.5.6. O não atendimento a essa exigência implicará preclusão do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.2.5.7. Os veículos utilizados deverão ser do tipo "Roll-On Roll-Off", com capacidade compatível, dotados de sistemas de elevação de caixas estacionárias e em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e limpeza, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
5.2.5.8. Os veículos e equipamentos deverão atender integralmente aos limites legais de emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, conforme normas ambientais federais, estaduais e municipais, sendo vedada a emissão de fumaça preta ou ruídos excessivos;
5.2.5.9. Após a prestação do serviço, os veículos deverão ser obrigatoriamente recolhidos às instalações da empresa contratada, sendo vedada sua permanência em vias públicas, salvo com autorização expressa da Administração.
5.2.5.10. A substituição de veículos e equipamentos durante a execução contratual somente será permitida mediante autorização formal da Administração, devendo os substitutos possuir características iguais ou superiores aos originalmente apresentados.
5.2.5.11. Os equipamentos e veículos utilizados não poderão ser empregados para o transporte de resíduos de natureza diversa daqueles especificados no objeto contratual.

Tendo em vista que a alteração acima não afeta a formulação das propostas pelos licitantes, não há necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Duas Barras, 15 de maio de 2025.

CLAUDINEI MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:92B703CA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

ERRATA REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo Administrativo: Nº 1286/2025

O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte ERRATA REFERENTE **AO TERMO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA 001/2025.**

12.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.4.1. Um atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que forneceu produtos idênticos aos do objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade com a assinatura, que comprove ter a licitante cumprido de forma satisfatória a execução de objeto compatível ou com complexidade igual ou superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, com clara menção do produto e execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.
14.4.2. Licença de Operação Ambiental vigente, expedida por Órgão competente, autorizando expressamente as atividades de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos da construção civil classe "A", conforme a legislação ambiental aplicável
12.4.3. - Estar com inscrição ativa e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade, conforme exigido pelas Instruções Normativas IBAMA nº 12/2021 e nº 13/2021, nas categorias relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, ou outra norma que venha a substituí-las.

12.4.4. Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto contratual, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU, quando for o caso;

12.4.5 - A contratada deverá comprovar a disponibilidade de frota própria ou contratada, composta por veículos e equipamentos compatíveis com os serviços a serem executados, todos devidamente licenciados e em conformidade com as normas do CONTRAN, do CONAMA e demais legislações ambientais vigentes, dotados de sistema de rastreamento por geolocalização (GPS), que permita o acompanhamento em tempo real das rotas de transporte de resíduos.
12.4.6. Deverá, ainda, comprovar que realiza a emissão e o controle do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), documento auto declaratório, com validade em todo o território nacional, gerado eletronicamente no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), nos termos da Portaria MMA nº 280, de 29 de junho de 2020.
12.4.7. Nos termos da legislação, geradores sujeitos ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), bem como transportadores, destinadores e armazenadores temporários, devem cadastrar e registrar a movimentação dos resíduos no módulo MTR do SINIR, sendo o sistema gratuito e obrigatório. O MTR possibilita o rastreamento da massa de resíduos, controle da geração, do armazenamento temporário, do transporte e da destinação final, promovendo a transparência e o controle ambiental das operações.
12.4.8. - Caso o transporte ou destinação ocorra em estados com sistemas próprios integrados ao SINIR, a contratada deverá assegurar a compatibilidade e a integração das informações com os requisitos do MTR nacional, conforme previsto na Portaria nº 280/2020.

12.4.9. Nos termos da legislação, geradores sujeitos ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), bem como transportadores, destinadores e armazenadores temporários, devem cadastrar e registrar a movimentação dos resíduos no módulo MTR do SINIR, sendo o sistema gratuito e obrigatório. O MTR possibilita o rastreamento da massa de resíduos, controle da geração, do armazenamento temporário, do transporte e da destinação final, promovendo a transparência e o controle ambiental das operações.
12.4.10 - Caso o transporte ou destinação ocorra em estados com sistemas próprios integrados ao SINIR, a contratada deverá assegurar a compatibilidade e a integração das informações com os requisitos do MTR nacional, conforme previsto na Portaria nº 280/2020.
12.4.11. - Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA referente à operação do aterro sanitário, assinada por engenheiro ambiental devidamente habilitado com o registro ativo e regular do respectivo Conselho Regional engenharia e agronomia (CREA) o profissional deverá comprovar experiencia mínima de 03 (três) anos na área de gerenciamento de resíduos sólidos, por meio de currículo e atestados técnicos compatíveis com as atividades de operação em aterro sanitário.

12.4.12 Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e dos resíduos da construção civil classe “A”, mediante:
Apresentação de documentação que comprove a **disponibilidade e regularidade de uso de aterro sanitário licenciado**, unidade de triagem e/ou unidade de tratamento final, todos **autorizados pelo órgão ambiental competente**, localizados em **raio geográfico viável à operação**, em conformidade com as normas técnicas da ABNT (tais como NBR 13896, NBR 8419) e demais regulamentações ambientais vigentes.
A empresa contratada **deverá ser a legítima proprietária do aterro sanitário** utilizado na destinação final dos resíduos, sendo **vedada a mera intermediação, cessão de uso ou parcerias com terceiros** para atendimento a essa exigência contratual;
Licença de Operação Ambiental vigente do aterro, expedida pelo órgão ambiental competente, **em nome da empresa licitante**;
O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará **a inabilitação da licitante**, por descumprimento de condição essencial de qualificação técnica e ambiental.
A empresa contratada deverá dispor de edificações e instalações fixas com infraestrutura adequada, capazes de garantir a regularidade da prestação dos serviços contratados e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados.
Esta infraestrutura será previamente vistoriada pela administração publica, antes da assinatura do contrato sendo lavrado Laudo Técnico de Vistoria que será anexado ao processo licitatório.
O não atendimento a essa exigência implicará preclusão do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
12.5.6.6 Os veículos utilizados deverão ser do tipo “Roll-On Roll-Off”, com capacidade compatível, dotados de sistemas de elevação de caixas estacionárias e em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e limpeza, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
12.5.6.7.- Os veículos e equipamentos deverão atender integralmente aos limites legais de emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, conforme normas ambientais federais, estaduais e municipais, sendo vedada a emissão de fumaça preta ou ruídos excessivos;
12.5..6.8. permanência em vias públicas, salvo com autorização expressa da Administração Após a prestação do serviço, os veículos deverão ser obrigatoriamente recolhidos às instalações da empresa contratada, sendo vedada sua.
12.5.6.9. A substituição de veículos e equipamentos durante a execução contratual somente será permitida mediante autorização formal da Administração, devendo os substitutos possuir características iguais ou superiores aos originalmente apresentados;
12.5.6.10. Os equipamentos e veículos utilizados não poderão ser empregados para o transporte de resíduos de natureza diversa daqueles especificados no objeto contratual.

12.4.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresas ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico;

12.4.3. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

12.4.5. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de contratação e de sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169. § 3°, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e 337-F do Código Penal;

12.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
12.5.7. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contratar a empresa atestante para fins de atenção;

Tendo em vista que a alteração acima não afeta a formulação das propostas pelos licitantes não há necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Duas Barras, 24 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C754931F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0215/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0215/2025

PROTOCOLO GERAL Nº: 3124/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2511/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de mobiliário escolar e utensílios para as unidades de ensino**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I**

(Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA A SAÚDE EIRELI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0700.12.0007.2.009.44905200000.157300000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 5.185,00 (Cinco mil, cento e oitenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **05 (cinco) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 20 de outubro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:88534E19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0216/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0216/2025

PROTOCOLO GERAL Nº: 3124/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2511/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de mobiliário escolar e utensílios para as unidades de ensino**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0700.12.0007.2.009.44905200000.157300000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 869,80 (Oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **05 (cinco) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 20 de outubro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:990CDC7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0217/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0217/2025

PROTOCOLO GERAL Nº: 3124/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2511/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de mobiliário escolar e utensílios para as unidades de ensino**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MICROLLAGOS MICROSPIA CIENTIFICA EIRELI EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0700.12.0007.2.009.44905200000.157300000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **05 (cinco) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 20 de outubro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:62708B2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0218/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0218/2025

PROTOCOLO GERAL Nº: 3124/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2511/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de mobiliário escolar e utensílios para as unidades de ensino**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0700.12.0007.2.009.44905200000.157300000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 29.524,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **05 (cinco) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 20 de outubro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BCF078F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°: 0130/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **manutenção corretiva e preventiva dos computadores** utilizados em todos os setores vinculados a Secretaria Municipal Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: TECNOTEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1400.08.0056.2.056.33903900000.166000000007.

VALOR: O valor importa em **R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até **12 (doze) meses**.

Duas Barras - RJ., 20 de outubro de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:531E58D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA PROC. N° 0130/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº **0130/2025**, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: TECNOTEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ: 05.336.895/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **manutenção corretiva e preventiva dos computadores** utilizados em todos os setores vinculados a Secretaria Municipal Assistência Social.
DOTAÇAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1400.08.0056.2.056.33903900000.166000000007.

VALOR GLOBAL: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 75, inciso II, da NLLCA Nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Duas Barras – RJ., 17 de outubro 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CFCCEC62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
RELATÓRIO FINAL DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN COM O TEMA: "A SAÚDE QUE QUEREMOS: VOZES DA COMUNIDADE".

Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin com o tema:
"A SAÚDE QUE QUEREMOS: VOZES DA COMUNIDADE".

Aos dez dias do mês junho de ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025), das 09:00 horas às 15:00 horas realizou-se no Centro Cultural Herivelto Martins, localizado à Rua Major Toffani, S/N, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, a 11ª Conferência Municipal de Saúde com o Tema **"A SAÚDE QUE QUEREMOS: VOZES DA COMUNIDADE"**, que foi convocada por meio da Decreto Municipal nº 622/2025. Iniciou-se o credenciamento às 12h00min horas e às 13h00min horas foi feito a abertura com as boas vindas e chamado as autoridades para a composição da mesa: 1- Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o Sr. Matheus Alegre Fernandes; 2 – Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leonardo Pereira dos Santos; 3 – Secretário Municipal de Promoção Social, Sr. Lucas Cavalieri; 4 – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, Sra. Mara Dalila Oliveira; 5 – 1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, Sra. Laura Sobreira Oliva. Todos de pé, ouviram o Hino Nacional Brasileiro e em seguida o Hino Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin. Foi lido o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde e disse também que a 11ª Conferência Municipal de Saúde tem por finalidade: I - Estabelecer as diretrizes da Política Municipal de Saúde, que irão compor o Plano Municipal de Saúde 2025/2029; II- Avaliar a situação da Saúde no Município; III- Eleger as Entidades, Instituições E Usuários que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ para a Gestão 2025/2029, de acordo com as Leis Federais nº 8080 de 1990, e Lei nº 8142 de 1990, Resolução nº 453 de 2012, do Conselho Nacional de Saúde. A 11ª Conferência Municipal de Saúde foi presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Matheus Alegre Fernandes, que agradeceu a presença de todos e falou sobre a importância das conferências de saúde, como espaços democráticos de construção da política de saúde e no capítulo II, Artigo 196 da Constituição Federal estabelece como um dos princípios fundamentais do SUS a participação da comunidade, mais que um instrumento de participação popular, a conferência significa o compromisso do Gestor Público com as mudanças no sistema de saúde e tem como objetivo: avaliar e propor diretrizes da política para o setor público, discutir temas específicos para propor novas diretrizes da política de saúde bem como escolher os Conselheiros Municipais de Saúde para atuar no quadriênio 2025/2029. Todos os demais participantes da mesa fizeram uma fala. Foi encerrada a solenidade de abertura do (evento) foi desfeita a mesa, convidando as autoridades a ocuparem seus lugares no deste auditório para participarem da primeira palestra a ser proferida pela Senhora Maria Cândida Ribeiro, Neuropsicóloga Clínica e Psicóloga da Saúde, com Tema**"SAÚDE MENTAL E REDE DE APOIO: ABORDANDO A SAÚDE MENTAL COMO PARTE INTEGRANTE DA SAÚDE PÚBLICA".** Após foi feita a segunda palestra a ser proferida pelo

Senhor Luís Eduardo Patrasso, com Tema**"EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE: MELHORAR A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA COMUNIDADE".** Após foi feita a 3ª palestra proferida pelo Senhor Emanuel Feliz de Souza com o tema **"GESTÃO EM SAÚDE; CONTROLE SOCIAL; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FINANCIAMENTO".** E por ultimo foi proferida a palestra pelo Senhor Paulo Roberto Hatzfeld, com o tema **"INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE: USO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO MANTENDO A HUMANIZAÇÃO DO CUIDADO".** De modo a favorecer os debates no processo conferencial foram organizados 4 Grupos: Grupo 1 -. Saúde Mental e Rede de Apoio: Abordando a Saúde Mental Como Parte Integrante Da Saúde Pública; 2- Educação e formação em saúde: melhorar a

formação de profissionais de saúde e promover a educação em saúde na comunidade; 3 - Gestão em Saúde; Controle Social; Assistência Farmacêutica e Financiamento; 4 - Inovação, Tecnologia e Humanização Da Saúde: Uso De Novas Tecnologias para Otimizar o Atendimento Mantendo a Humanização do Cuidado. A 11ª Conferência Municipal de Saúde contou com um momento de Acolhimento aos Participantes com credenciamento, Solenidade de Abertura; Leitura e Aprovação do Regimento Interno; Palestra Magma; Grupos Temáticos; Apresentação Cultural – Karatê da Associação de Moradores de Morro Azul do Tinguá – AMMA e Plenária Final. A Plenária final foi constituída de Delegados (as) e convidados (as). Com direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 11ª Conferência Municipal de Saúde e que estejam de posse do crachá de identificação. Na Plenária Final foram eleitas as propostas que significam deliberações que irão compor o Plano Municipal de Saúde 2025/2029, ficando assim a finalização dos Grupos. **PROPOSTAS EIXO 01 APROVADAS - SAÚDE MENTAL E REDE DE APOIO: ABORDANDO A SAÚDE MENTAL COMO PARTE INTEGRANTE DA SAÚDE PÚBLICA. 1.** Aumentar o número de profissionais na rede, dentre eles: psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos e outros pertinentes; **2.** Fortalecer e assegurar a saúde do trabalhador (cuidando de quem cuida), cumprindo a NR1, visando a sobrecarga dos profissionais; **3.** Ampliar o atendimento do CAPS com uma extensão para os 2º e 3º distritos, devido à demanda e à distância dessas localidades com o CAPS existente; **4.** Fortalecer e multiplicar a rede de apoio para os dependentes químicos baseados na demanda; **5.** Capacitar, periodicamente, os profissionais de saúde mental (educação permanente); **6.** criar um grupo de profissionais especializados para escrever projetos e, não havendo, capacitar esses profissionais; **7.** criar um núcleo de planejamento; **8.** realizar concurso público, com número adequado de vagas, para fortalecer o vínculo com as famílias atendidas e também possibilitar a manutenção dos profissionais; **9.** Fortalecer o Ambulatório de Saúde Mental e o CAPS, com ambiente adequado para o atendimento individual e coletivo, com ampliação do espaço; **10.** Manter os veículos em suas unidades de origem, sem desvios para outras funções; **11.** Manter/dar suporte às atividades exercidas; **12.** Fortalecer o Centro de Desenvolvimento Municipal de Referência do Neurodesenvolvimento Infantil, com quantidade suficiente de profissionais, sem que haja sua remoção de outros equipamentos no qual já realizam atividades; **13.** Fortalecer/criar laços com as famílias atendidas para que essas não se sintam 'invadidas e permitam o auxílio da rede; **14.** Fortalecer vínculos, com as secretarias de assistência social e

educação, principalmente, para o melhor desenvolvimento do trabalho; **15.** Crias espaços de terapias comunitárias; **16.** Adquirir material didático voltado para essas atividades;**17.** Valorizar os profissionais que se encontram sobrecarregados; **18.** Descentralizar o uso de recursos para possibilitar seu uso de acordo com a necessidade; **19.** Ampliar o quantitativo de profissionais do Programa Saúde na Escola, de modo multidisciplinar. **PROPOSTAS EIXO 02 APROVADAS - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE: MELHORAR A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA COMUNIDADE:** 1. Criar um plano municipal de qualificação profissional, capacitando continuamente com base nas necessidades da comunidade**; 2.** Promover e valorizar o espaço de atuação do profissional qualificado**; 3.** Criar núcleos para fortalecer programas permanentes de educação em saúde nas comunidades com linguagem acessível, dando voz aos usuários de acordo com suas demandas e soluções; **4.** Ampliação e efetivação do deslocamento das profissionais de saúde que atuam diretamente no atendimento domiciliar com transporte sob responsabilidade da gestão; **5.** Implementar ações educativas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários; **6.** Promover a educação em saúde para a população, estimulando o auto cuidado, a prevenção e a participação social; **7.** criar setor de educação permanente para efetivação do mesmo; **8.** Adquirir insumos necessários para educação em saúde com base nas necessidades. **PROPOSTAS EIXO 03 APROVADAS GESTÃO EM SAÚDE; CONTROLE SOCIAL; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FINANCIAMENTO: CONTROLE SOCIAL 1.** Disponibilizar diária civil para os conselheiros municipais que não são funcionários da prefeitura; **2.** Garantir a realização de Conferências Municipais de Saúde e temáticas, com estrutura; **3.** Garantir a gestão do orçamento do Conselho a ser realizada pelo próprio Conselho; **4.** Garantir a realização de Fóruns Municipais e Regionais do Conselho Municipal de Saúde; **5.** Disponibilizar, nos termos do Regimento Interno do Conselho, secretário executivo para atuar nas atividades administrativas do Conselho; **6.** Garantir a disponibilização de carro para atender o Conselho Municipal; **7.** Garantir estrutura para o funcionamento do CMS; **GESTÃO EM SAÚDE**: **1.** Possibilitar a gestão dos veículos próprios e contratados sendo administrados pela própria Secretaria Municipal de Saúde**; 2.** Tornar o setor de Transporte Fora do Domicílio um setor interno da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o acesso da população através das Unidades de Saúde; **3.** Garantir concurso público para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias; **4.** Garantir o controle de zoonoses e bem estar animal, com convênio para cremação do resíduo biológico; **5.** Garantir o funcionamento do Castramóvel, com microchipagem para o controle de cães e gatos; **6.** Criar um setor específico, com estrutura, para receber o Ambulatório de Saúde Mental e Centro de Desenvolvimento Municipal de Referência do Neurodesenvolvimento Infantil; **7.** Criar reuniões periódicas entre a Gestão e as Unidades de Saúde, pelo menos semestralmente, para avaliar a prestação de serviços e necessidades da unidade; **8.** Garantir o Conselho Local nas unidades de saúde, com pelo menos 1 usuário, 1 profissional representando a gestão, 1 profissional de saúde e um agente comunitário de saúde; **9.** Garantir capacitação permanente para os trabalhadores da área da saúde; **10.** Garantir o acompanhamento psicológico para os trabalhadores municipais; **11.** Garantir formulário sistematizado para o envio de informações ao TFD; **12.** Garantir o direito à acessibilidade nas unidades de saúde;**13.** Atendimento odontológico domiciliar para pessoas

acamadas; **14.** Realizar concurso público para profissionais de saúde e agentes administrativos que atuem na área de saúde; **15.** Garantir médicos a semana inteira nas unidades de saúde;
16. Ampliação dos programas de castração gratuita e microchipagem para controle populacional de cães e gatos; **17.** Articulação entre a Vigilância em Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social para o acolhimento da população vulnerável com animais (moradores de rua, acumuladores, etc.) **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: 1.** Transferir a Farmácia Municipal para o Centro da cidade, mantendo a sub unidade de Morro Azul, ou criar uma sub unidade no Centro; 2. criar uma sub unidade da farmácia popular no bairro Sacra Família**; 3.** Ampliar o horário de atendimento para as 17h. **FINANCIAMENTO DO SUS: 1.** Garantir o acesso dos conselheiros aos projetos de Lei Orçamentária Municipal, LDO e PPA. **PROPOSTA DO EIXO 04 APROVADAS: INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE - USO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO, MANTENDO A HUMANIZAÇÃO AO CUIDADO. 1.** Revisar e preparar a rede informática (hardware) para conexão de todas as unidades de atendimento, com suporte técnico, facilitando a marcação de consultas (SISREG); **2.** Implementar sistemas de gerenciamento /acompanhamento para a farmácia básica do município (HORUS); **3.** Disponibilizar aparelhos celulares para cada unidade básica de atendimento e rede de urgência/emergência; **4.** Implantar protocolo de marcação de consultas pelo celular, nas unidades de atendimento; **5.** Implantar protocolo de atendimento para envio de exames pelo celular para as unidades de atendimento. Quanto a Eleição das Entidades e Instituições que irão compor o Conselho de Saúde de Engenheiro para o quadriênio de 2025 a 2029: Foi realizado o processo eleitoral pela Comissão Eleitoral aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução CMS nº 007/2025: **AS ENTIDADES INSCRITAS PARA REPRESENTAR NO SEGMENTO DE USUÁRIOS** foi: **Associação de Moradores de Morro Azul – AMMA**: **Titular:** Paulo Roberto Hatzfeld e **Suplente:** Clóvis Archimino do Bomfim da Silva; **Centro Educacional Frontinense: Titular:** Flavio Teixeira Motta e **Suplente:** Monica Coutinho Balthazar; **Igreja Católica Matriz de São João Batista: Titular**: Dagles Ciro da Silva Gondim e **Suplente:** Jonatam Barandim Goulart Alves; **Instituição Espírita Casa de Maria: Titular:** Fátima Goulart Alves da Silva e **Suplente:** Indianara de Souza Guedes Granadeiro; **Instituto Humanitário**

Florescer da Serra: Titular: Carmem Lucia dos Santos Fontes Silva e **Suplente:** Carlos Eduardo de Almeida Silva; **Ordem dos Advogado do Brasil – 39ª Subseção: Titular:** Matheus Alegre Fernandes e **Suplente:** Fabiano Campos Neves; **Associação Frontinense de Ajuda aos Animais: Titular:** Maria Ignez da Silva Alves e **Suplente:** Daiana Silva Souza; **Sindicato Estadual do Professores de Educação: Titular:** Rodrigo Machado de Moraes Teixeira e **Suplente:** Camila de Paula Custódio; **Instituto Amigos do Tinguá – IAT: Titular:** Gerson Cruz e **Suplente:** Luis Jorge Lopes Ribeiro. Na sequência foi realizado o processo eleitoral através de Cédulas de Votação por segmento, sendo eleitos os conselheiros municipais de saúde para o período 2025-2029, conforme segue: **I – ENTIDADES REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DE USUÁRIOS: Associação de Moradores de Morro Azul – AMMA**: Titular: Paulo Roberto Hatzfeld e Suplente: Clóvis Archimino do Bomfim da Silva; **Centro Educacional Frontinense**: Titular: Flavio Teixeira Motta e Suplente: Monica Coutinho Balthazar; **Igreja Católica Matriz de São João Batista**: Titular: Dagles Ciro da Silva Gondim e

Suplente: Jonatam Barandim Goulart Alves; **Instituição Espírita Casa de Maria**: Titular: Fátima Goulart Alves da Silva e Suplente: Indianara de Souza Guedes Granadeiro; **Instituto Humanitário Florescer da Serra**: Titular: Carmem Lucia dos Santos Fontes Silva e Suplente: Carlos Eduardo de Almeida Silva; **Ordem dos Advogado do Brasil – 39ª Subseção**: Titular: Matheus Alegre Fernandes e Suplente: Fabiano Campos Neves. As entidades suplentes por ordem de votos foi: **Associação Frontinense de Ajuda aos Animais**: Titular: Maria Ignez da Silva Alves e Suplente: Daiana Silva Souza; **Instituto Amigos do Tinguá – IAT**: Titular: Gerson Cruz e Suplente: Luis Jorge Lopes Ribeiro e **Sindicato Estadual do Professores de Educação**: Titular: Rodrigo Machado de Moraes Teixeira e Suplente: Camila de Paula Custódio. **II-ENTIDADES REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DA ÁREA DE TRABALHADORES DA SAÚDE foram indicados: 1 - CRO/RJ-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO: Titular:**Soraia Aziz Neaman**e Suplente:**Juliany Menacker Resende Salgueiro Guedes**; CREFITO-2 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional: Titular:** Marcélia Medeiros Raymundo Ferreira e **Suplente:** Angélica Grammatico Guedes; **Profissionais das Unidades Públicas de Saúde: Titular:** Laura Sobreira Oliva e **Suplente:** Thiago Pinheiro da Silva. **III - REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS: Indicados pelos Gestores: 1-Secretaria Municipal de Saúde**: **Titular:**Fernando Augusto Soares dos Reis e**Suplente:**Eufrásia José Nascimento;**2-Secretaria Municipal Promoção Social: Titular:**Flávia Fernanda Pio Alves e**Suplente:**Arlete Vicente Leal;**3-Secretaria Municipal de Educação: Titular:**Eliane dos Santos Ferreira e**Suplente**: Vivian Vilas Gomes. Foi feito pronunciamento do Presidente do Conselho Municipal de Saúde que agradeceu a presença de todos os presentes e às 17h00min horas, encerrou assim a 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Eu, Matheus Alegre Fernandes, Presidente do Conselho Municipal de Saúde Quadriênio 2021-2025, lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

.
MATHEUS ALEGRE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Quadriênio 2021/2025

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:BA8379FB

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº. 008/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº. 008/2025

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, ao vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025), em Reunião Extraordinária, realizada de maneira Presencial na Casa dos Conselhos Municipais, conforme Ata CMS de nº 014/2024 de 23 de junho de 2025, no uso de suas atribuições que conferem a Legislação Vigente em Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica aprovada a nova composição da Mesa Diretora: 2025/2026:

Presidente: Flávio Teixeira Motta (Segmento: Usuários)
Vice Presidente: Paulo Roberto Hatzfeld (Segmento: Usuários)
1ºSecretária: Juliany Menacker Resende Salgueiro Guedes (Segmento: Profissionais de Saúde)
2ºSecretário: Fernando Augusto Soares dos Reis (Segmento: Gestor/Prestador de Serviço)

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de junho de 2025.
.

MATHEUS ALEGRE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Quadriênio 2021/2025

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:B390A1C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1731 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E CONTROLE DA DIABETES TIPO 1 EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ."

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através dos Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, o Sistema de Conscientização e Controle da Diabetes Tipo 1 em crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental das redes pública e privada.
Parágrafo único. O sistema tem como objetivos:
I - Conscientizar os responsáveis e os alunos sobre a existência e os riscos da diabetes tipo 1;
II - Detectar possíveis sinais da doença em estudantes;
III - Promover orientação e encaminhamento médico;
IV - Apoiar o controle da diabetes no ambiente escolar, inclusive com monitoramento glicêmico, incentivo à alimentação adequada e prática de atividades físicas.

Art. 2º. No ato da matrícula, os estabelecimentos de ensino deverão fornecer aos pais ou responsáveis formulário padrão, contendo perguntas que auxiliem na triagem precoce da diabetes tipo 1.
§1º O formulário deverá conter, no mínimo, as seguintes perguntas:
I - A criança consome água em excesso?
II - A criança urina com muita frequência?
III - A criança perdeu peso repentinamente?
§2º Havendo resposta positiva a qualquer dos itens, a escola deverá orientar o responsável a procurar atendimento médico especializado.

§3º Caso haja diagnóstico confirmado, os responsáveis deverão apresentar laudo médico à escola, indicando restrições alimentares e orientações específicas sobre atividades físicas ou cuidados adicionais.

Art. 3º. As unidades de ensino da rede pública municipal deverão contar com, no mínimo, um servidor capacitado por turno para realizar teste de glicemia capilar e identificar sintomas de hipo ou hiperglicemia.
§1º O servidor deverá receber capacitação fornecida ou reconhecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§2º Em casos de emergência, o aluno deverá ser encaminhado à unidade de saúde municipal, sendo os responsáveis comunicados com a maior brevidade possível.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive com a definição do modelo do formulário padrão e da capacitação dos profissionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autores:
Vereador Sandro Ferreira Pinto
Vereadora Sandra Regina Gil

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C026EBAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1740 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do artigo 3º e 4º da lei 1423/2020 que cria o Conselho Municipal de Cultura.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1423 de 05 de maio de 2020 que passará a conter a seguinte redação:
"Art. 3º. O mandato dos membros do CMC será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município."

Art. 2º. Fica alterado o art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1423 de 05 de maio de 2020 que passará a conter a seguinte redação:
"Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC – de Engenheiro Paulo de Frontin terá na sua composição entidades representadas por 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente, a saber:
II – 50% de entidades representantes da Sociedade Civil (fazedores de culturas, mestres e mestras da cultura popular, artistas, representantes de entidades e/ou associações culturais do município) correspondendo a um total de 07 (sete) vagas referentes a segmentos culturais diferentes;"

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A26ACCBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4590/2025

Republicado por incorreção na edição 3989 de 24 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor José Paulo da Conceição Pires, Motorista, matrícula nº 20/2310, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3873/2025, com eficácia a partir de 20 de outubro de 2025.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2B3470CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - PROCESSO ADMENITRATIVO Nº 1257/2025

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo
no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 024/2024
– Processo Administrativo 1275/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando "Contratação emergencial de empresa
especializada em serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ. Conforme especificações contidas no
Termo de Referência.
O Termo de Referência deverá ser solicitado através:
dispensapmepf@gmail.com.
Envio de propostas pelo e-mail: dispensapmepf@gmail.com no prazo de 03
(três) dias uteis, após a data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de outubro de 2025.

GUILHERME HENRIQUE SOUTICR AGUERA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7A6709AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2025

TERMO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Turismo de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, torna -se público para conhecimento de todos, com

amparo no art. 72, da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 26/2025 – Processo Administrativo nº 439/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Serviço de Agenciamento de Viagens – Passagens Aéreas"** para o evento denominado. Conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do Email **compras@paulodefrontin.rj.gov.br**
Envio de propostas pelo e- mail: **TERMO DE DISPENSA:**

A Secretaria Municipal de Turismo de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, torna -se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 72, da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 26/2025 – Processo Administrativo nº 439/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Serviço de Agenciamento de Viagens – Passagens Aéreas"** para o evento denominado. Conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do Emaildispensapmepf@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail:dispensapmepf@gmail.comno prazo de 03 (três) dias uteis a contar da data de publicação
Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de outubro de 2025
Mônica Coutinho Balthazar
Secretário Municipal de Promoção Social no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da data de publicação

Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de outubro de 2025

MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretário Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D49EA310

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 770/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal nº 1.469, de 10 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município acostado ao Processo Administrativo nº 5339/2025;

CONSIDERANDO o pedido de **prorrogação de licença** formulado pela Servidora Pública **ELIARA RAMOS DE FREITAS**, matrícula nº 3464,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a licença da Servidora Pública **ELIARA RAMOS DE FREITAS**, matrícula nº 3464, pelo período de **16/10/2025 a 14/11/2025**, conforme solicitado e instruído no processo administrativo mencionado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6958F8BF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV - SEC. MUN. EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

ERRATA

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO
Na publicação Torna sem efeito o Termo de Dispensa e Ratificação referente ao processo 9166/2025 publicado no dia 22/10/2025 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:
… VALOR: R$ 26.457,75 VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS,

Leia-se:
... VALOR: R$ 23.007,75 VINTE E TRÊS MIL SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.

As demais informações permanecem inalteradas.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Secretária Municipal de Educação

Vassouras - RJ, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Edilaine Faustino de Andrade
Código Identificador:2D110B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 27 de outubro de 2025 no horário de 07h00min até 19h00min do dia 01 de novembro de 2025 :

Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, em seu trecho entre o escadão e a lanchonete conhecida como "Edu Lanches".

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 23 de outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:9CDF6E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.539, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor MARCELO BARBOSA CANADAS, CPF n.º 097.399.817-20 para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, símbolo CC-05. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:B4431ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.547, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor RENATO DA SILVA FRAGA, CPF n.º 082.368.457-10 para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, símbolo CC-04. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:48F74557

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.553, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar o Servidor EVERARDO LUCINDO DE SOUZA, matrícula n.º 110.125-0 para a função gratificada de ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CAI-01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
¸À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:B7F65AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.572, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar a Servidora ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE CONTE, matrícula n.º 100.783-1 para a função gratificada de GERENTE DO DEPAC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, símbolo FGE–01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:55F989D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.577, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **GABRIEL GOMES CHAGAS DOS SANTOS,** CPF 152.491.837-78**,** do cargo de **ASSESSOR ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** símbolo **AA-01.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 20 de outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:5C5139F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.581 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Senhor **THALES ALVES SOARES DA SILVA**, CPF n.º 158.677.277-50**,** do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-06**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:55FE027D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 011/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Lourival Bispo, número 60, casa 02, Madruga, Vassouras/RJ, reuniram-se a Presidente Adriana Gomes Coelho de Moraes Bandeira (Titular da Secretaria Municipal de Assistente Social), os conselheiros Cristiane Nascimento Fernandes (Suplente da Secretária Municipal de Assistência Social), Maria de Fátima Conceição Guimarães (Suplente da Paróquia Nossa Senhora),Fábio Brum Thimóteo (Titular da Secretaria Municipal de Educação), Therezinha Coelho de Souza (Titular da Universidade de Vassouras), Jeferson Silva de Abreu (Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil), os representantes da pró-Reitoria de Extensão Universitária da Universidade de Vassouras, Cíntia Pardal Almeida e Alvaro Luiz Pereira Leiroz e o apoio técnico e administrativo Mayara da Silva de Paula. 1) A reunião ordinária iniciou-se com a Presidente Adriana apresentando os representantes da Pró-Reitoria de Extensão Universitária da Universidade de Vassouras, Cintia Pardal Almeida e Álvaro Luiz Pereira Leiroz que apresentaram o Projeto intitulado Vassouras 2.0- Inclusão Digital para Idosos, cuja a finalidade é promover a inclusão digital da população idosa da cidade de Vassouras, oferecendo um curso gratuito de informática básica que estimule o uso consciente da tecnologia como ferramenta de autonomia, segurança e conexão social, potencializando a busca em ampliar o acesso ao conhecimento tecnológico e à informação, reconhecendo o direito de todos à conectividade, ao letramento digital e à cidadania digital plena. O conselho aprovou o Projeto e deliberou que vai entrar em contato com os CRAS, CREAS E CCI para a divulgação do projeto. 2) Em seguida, foi informado pelo apoio técnico administrativo que o email enviado a CERV não foi respondido quanto a solicitação das assinaturas dos questionários sobre as pessoas idosas em acolhimento na Instituição. O apoio técnico vai encaminhar novamente o email solicitando retorno,e vai tentar entrar em contato com a Instituição pelo telefone 2126670052. 3) Por fim, foi apresentado ao Conselho o ofício do Ministério Público nº 722/2025- PJTCOVAS, solicitando que o CMI informe a previsão da reunião para eleição da nova mesa diretora para o biênio 2026/2027. A Presidente Adriana apresentou a proposta de edital para eleição do fórum das entidades da sociedade civil bem como a minuta da resolução que autoriza a realização do fórum, para consulta, definição de uma data, para posteriormente responder o Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e eu Mayara da Silva de Paula, lavrei a ATA.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:4E92FF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição de medicamento referente ao Mandado Judicial 0801528-59.2025.8.19.0065.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que receberá propostas comerciais das empresas interessadas no fornecimento dos objetos abaixo, conforme as exigências contidas no Termo de Referência, de acordo com o Processo Eletrônico VAS-020405/000335/2025.
Descrição Resumida do Objeto:

ITE	DENO INAÇÃO	CONCENTRAÇÃO E FOR A FAR ACÊUTICA	UNIDADE	CONSU O ESTI ADO
01	Se aglutida 0,25 g*	Siste a de aplicação preenchido conté 1,0 g de se aglutida e 1,5 l de solução injetável(0,68 g/ l de se aglutida) e libera 4 doses de 0,25 g de se aglutida.	Siste a de aplicação preenchido	1
02	Se aglutida 0,5 g*	Siste a de aplicação preenchido conté 2 g de se aglutida e 1,5 l de solução injetável(1,34 g/ l de se aglutida) e libera 4 doses de 0,5 g de se aglutida.	Siste a de aplicação preenchido	1
03	Se aglutida 1,7 g*	Siste a de aplicação preenchido conté 6,8 g de se aglutida e 3,0 l de solução injetável(2,27 g/ l de se aglutida) e libera 4 doses de 1,7 g de se aglutida.	Siste a de aplicação preenchido	1

A proposta e solicitações do Termo de Referência completo, deverão ser enviados para o endereço eletrônico compras.smsvass@gmail.com.

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:7B98D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição de medicamento referente ao Mandado Judicial 0003127-52.2014.8.19.0065.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que receberá propostas comerciais das empresas interessadas no fornecimento dos objetos abaixo, conforme as exigências contidas no Termo de Referência, de acordo com o Processo Eletrônico VAS-020405/000332/2025.
Descrição Resumida dos Objetos:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO
01	Cartucho Accu-chek solo	CAIXA COM 8 UNIDADES	8
02	Cânula flexível esterilizada com diâmetro de 9 mm + suporte da bomba Accu-chek solo com adesivo de fixação	CAIXA COM 10 UNIDADES	6

A proposta e solicitações do Termo de Referência completo, deverão ser enviados para o endereço eletrônico compras.smsvass@gmail.com.

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:0F288119

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SAMU MÊS DE AGOSTO DE 2025

Reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão do SAMU 192 Serrana, para avaliação da prestação de contas de referência **AGOSTO de 2025, pelo Consórcio CIMSERRA, presencial na sede do Consórcio, Rua Waldir Barbosa Moreira, 205, sala 103, Várzea - Teresópolis, realizada no dia 13 de outubro de 2025**. A reunião se iniciou às 09:40h, com a presença dos representantes da comissão, Sra. Vania Huguenin do CIMSERRA, Sr. Bruno Lima do município de São José do Vale do Rio Preto, Sra. Vanessa Bull do município de Petrópolis, Sra. Waleska Ornellas do Município de Nova Friburgo, Sra. Thais Zilah do município de Cachoeiras de Macacu, Sr. Luciano Fernandes do município de Teresópolis, e o representante do IBDSOCIAL, Sr. Marcus Amorim. Como ouvintes Sr. Pablo Féo – Coordenador Administrativo da CRU, Sra. Francieli Tissi – RT de Enfermagem do IBDSOCIAL, Sra. Meire Moreira - Gestora de Metas e Indicadores do IBDSOCIAL, Sr. Alex

Arantes - Gestor do Contrato do IBDSOCIAL, o Sr. Bruno Macedo – Farmacêutico do IBDSOCIAL e o Sr. Silmar Fortes do CIMSERRA. A Sra. Vânia Huguenin faz a leitura do Ofício IBDSOCIAL nº 146/2025 com assunto: esclarecimento ao parecer jurídico nº 057/2025 / Custos Operacionais – julho 2025, ficando para análise da comissão e discussão para a próxima reunião. Após a leitura do ofício, a comissão passa para a análise dos indicadores: No **INDICADOR 1** a comissão avalia o controle de frequência dos funcionários das Bases Descentralizadas, demonstrando o funcionamento das Bases Descentralizadas, com 100%,totalizando 04 pontos; no **INDICADOR 2** a comissão avalia os relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto às bases descentralizadas, com 95%, totalizando 02 pontos; no **INDICADOR 3** a comissão avalia a contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIM-SERRA, com tempo de 33 dias, totalizando 0 pontos; no **INDICADOR 4** a comissão avalia o controle de frequência dos funcionários da CRU demonstrando o funcionamento da Central, com 100%, totalizando 04 pontos, **foi verificado pela comissão que ainda consta no sistema a frequência de funcionários já desligados, o IBDSOCIAL justifica que ainda não houve a rescisão pelo sistema E-social;** no **INDICADOR 5** a comissão avalia a contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIMSERRA, não houve contratação no período, totalizando 03 pontos; no **INDICADOR 6** a comissão avalia os relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas, com tempo médio de 1min28seg, totalizando 03 pontos; no **INDICADOR 7** a comissão avalia o relatório gerado pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas, com tempo médio de 39 segundos, totalizando 02 pontos; no **INDICADOR 8** a comissão avalia o relatório demonstrativo de medidas administrativas aplicadas, com o relatório apresentado, totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 9** a comissão avalia os relatórios gerados pelo software de gestão demonstrando o tempo de reposta. **O IBDSOCIAL justifica que este item ainda está sendo implantado, não pontuando neste indicador;** No **INDICADOR 10** a comissão avalia o relatório gerado pelo software de gestão, demonstrando o tempo total dos atendimentos. **Foi verificado pela comissão que não foram apresentados os relatórios das USBs e motolância. O IBDSOCIAL justifica que o documento recebido fazia menção somente às Unidades Avançadas, solicitando à comissão um ofício incluindo as demais unidades,** totalizando 03 pontos; No **INDICADOR 11** a comissão avalia o relatório de satisfação do total dos usuários regulados, atendidos com o envio de ambulância e sem o envio de ambulância, com amostragem mínima de 10% dos atendidos, apresentando porcentagem acima de 90%, totalizando 04 pontos; No **INDICADOR 12** a comissão avalia os relatórios emitidos pela ouvidoria, com o fluxo de averiguação da chamada, desde o recebimento até o fechamento, com as ações devidamente encaminhadas. Não houve contato com a ouvidoria neste período, totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 13** a comissão avalia os comprovantes da manutenção preventiva e corretiva definidos nos contratos com a empresa responsável pelo software de gestão integrada para regulação, telefonia, câmeras de monitoramento e GPS, segundo cronograma pré-estabelecido, sendo apresentada a comprovação, totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 14** a comissão avalia a apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados, com a comprovação apresentada, totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 15** a comissão avalia o relatório do controle de frota, constando as ações previstas e realizadas, com 100%, totalizando 04 pontos; No **INDICADOR 16** a comissão avalia o relatório trimestral das unidades operantes/fora de operação com as devidas justificativas do não funcionamento, com a comprovação apresentada, totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 17** que preconiza: Manter o controle, dispensação e o estoque de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis, satisfatórios para a operacionalização do serviço, a comissão avalia: a) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de insumos e frequência de abastecimento, com relatório apresentado, pontuando 1,5; b) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de medicamentos e frequência de abastecimento, com relatório apresentado, pontuando 1,5; c) Inventário atualizado mensalmente com a situação dos materiais fixos e móveis das Unidades de Suporte, com inventário apresentado, pontuando 1,5; d) Cronograma anual com a previsão das entregas ordinárias dos medicamentos, juntamente com os comprovantes de entrega, com o cronograma apresentado, pontuando 1,5, totalizando 06 pontos neste indicador; No **INDICADOR 18** que preconiza: Manter o relatório de atividade do escritório, a comissão avalia: a) apresentar no mês de referência, a escala e comprovação de ponto dos funcionários, com a comprovação apresentada, com 01 ponto; b) apresentar relatório trimestral das atividades desempenhadas do escritório, com 01 ponto, totalizando 02 pontos neste indicador. **Foi solicitado pela comissão a apresentação das escalas e do relatório referentes aos itens a e b de forma desmembrada**; No **INDICADOR 19** a comissão avalia a apresentação do Plano de Educação Permanente, com cronograma e conteúdos programáticos, com o plano e cronograma apresentados, totalizando 02 pontos; No **INDICADOR 20** a comissão avalia a comprovação das capacitações realizadas mensalmente, com apresentação dos conteúdos online e presencial e a comprovação formal da frequência da equipe, com a realização de 100% das capacitações previstas, totalizando 04 pontos. Sendo assim, a comissão finaliza a avaliação dos indicadores, ficando marcada para o dia 21 de outubro de 2025 a próxima reunião para a realização da análise financeira.

(ANEXO 1) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO SAMU – PRESTAÇÃO DE CONTAS AGOSTO/202

DAS BASES DESCENTRALIZADAS		
INDICADOR	**PONTUAÇÃO**	**VALOR AFERIDO**
1 - Controle de frequência dos funcionários das Bases Descentralizadas, demonstrando o funcionamento das Bases Descentralizadas. INDICADOR: NF/ NT x100 (NF = funcionários que trabalharam no período e NT = Total de funcionários	95 a 100% = 4 pontos 90 a 94% = 2 pontos 85 a 89% = 1 pontos < 85% = 0 pontos	04
2 – Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto às bases descentralizadas. INDICADOR: NV/NTV x 100 (NV= viaturas funcionando no período e NTV= Total de viaturas)	95 a 100% = 4 pontos 90 a 94% = 2 pontos 85 a 89% = 1 pontos < 85% = 0 pontos	02
3 - Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIS-SERRA. CRITÉRIO: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho.	1 a 15 dias = 3 pontos > 15 dias = 0 pontos	00
MANTER A CRU EM PELNO FUNCIONAMENTO:		
4 - Controle de frequência dos funcionários CRU demonstrando o funcionamento da Central. INDICADOR: NF/ NT x100 (NF = funcionários que trabalharam no período e NT = Total de funcionários	95 a 100% = 4 pontos 90 a 94% = 2 pontos 85 a 89% = 1 pontos < 85% = 0 pontos	04
5 - Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CIS-SERRA. CRITÉRIO: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho.	1 a 15 dias = 3 pontos > 15 dias = 0 pontos	03

INDICADORES/MEDIDAS PARA EQUIPES DE SUPORTE BASICO E AVANÇADO:

Manter um tempo médio de atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica não superior a 2 minutos.		
INDICADOR	**PONTUAÇÃO**	**VALOR AFERIDO**
6 - Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas CRITÉRIOS: Tempo < 2 minutos = 3 pontos/de 2 a 3 minutos = 2 pontos / >3 minutos = 0 p	< 2 minutos = 03 pontos 2 a 3 min. = 2 pontos >3 minutos = 0	03
Manter um tempo médio para iniciar o deslocamento das Unidades de Suporte Básico após acionamento via sistema de gestão integrado, não superior a: 2 minutos nos casos de emergência / de urgência		

(usar código correspondente da tabela SUS por tipo de deslocamento)		
7 - Relatório gerado pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas. CRITÉRIOS: Tempo < 2 minutos = 2 pontos/de 2 a 3 minutos = 1 pontos / >3 minutos = 0 p	< 2 minutos = 02 pontos 2 a 3 min. = 1 pontos >3 minutos = 0	02
Monitorar os funcionários que não cumprirem o tempo-resposta preconizado		
8 - Relatório demonstrativo de medidas administrativas aplicadas. CRITÉRIO: Relatório apresentado = 02 pontos / Não apresentado =0 pontos	Relatório apresentado 02 pontos	02

INDICADORES MEDIDA DE TEMPO/RESPOSTA

Monitorar o tempo resposta da conduta médica, no momento do atendimento, não superior a 08 minutos		
INDICADOR	**PONTUA ÇÃO**	**VALOR AFERIDO**
9 - Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas. CRITÉRIOS: Tempo < 6 minutos = 4 pontos/< 7 = 3 pontos / 8 minutos = 1 pontos / >8 minutos = 0 p	< 6 minutos = 04 pontos 7 min. = 3 pontos 8 min. = 1 pontos > 8 minutos = 0	00 (avaliação a partir de setembro)
Monitorar o tempo de atendimento, da chamada o fechamento		
10 - Relatório gerado pelo software de gestão demonstrando o tempo total dos atendimentos CRITÉRIOS: Relatório apresentado = 03 pontos	Relatório apresentado = 3 pontos Não apresentado = 0 pontos	03 (pendente USA e Motolância)
INDICADORES DE DESEMPENHO NA ÁREA DE POLÍTICAS PRORITÁRIAS DO SUS		
Instituir mecanismos de avaliação da satisfação dos Usurários atendidos, junto as bases descentralizadas/CRU, realizando trimestralmente pesquisa de satisfação, disponibilizando para os Coordenadores do SAMU 192 e CIMSERRA os relatórios obtidos		
11. Relatório de satisfação dos usuários regulados, atendidos **com** e **sem** o envio de ambulância, com amostragem mínima de 10% dos atendidos. CRITERIOS: > que 90% boa ou ótima = 04 pontos / de 75 a 89% boa ou ótima =03 pontos / de 60 a 74% boa ou ótima =02 pontos / < 60% = 00 pontos	> que 90% boa ou ótima = 04 pontos / de 75 a 89% boa ou ótima =03 pontos / de 60 a 74% boa ou ótima =02 pontos / < 60% = 00 pontos	04
Instituir serviço de ouvidoria Institucional dirigida a usuários e trabalhadores que comtemple a adoção de respostas às demandas apresentadas, disponibilizando os relatórios para os coordenadores e CIMSERRA, com os resultados obtidos		
12 - Relatórios emitidos pela ouvidoria, com o fluxo de averiguação da chamada, desde o recebimento até o fechamento, com as ações devidamente encaminhadas. CRITÉRIOS: 95% a 100% de reclamações atendidas e encaminhadas = 2 pontos 85% a 94% de reclamações atendidas e encaminhadas= 1 ponto Inferior a 85% de reclamações atendidas e encaminhadas = 0 ponto	95% a 100% de reclamações atendidas e encaminhadas = 2 pontos 85% a 94% de reclamações atendidas e encaminhadas= 1 ponto Inferior a 85% de reclamações atendidas e encaminhadas = 0 ponto	02

INDICADORES/MEDIDAS DO DESEMPENHO NA ÁREA DE GESTÃO

Manter projeto de informatização/lógica do SAMU 192 Regional Serrana, visando a manutenção periódica de software e de hardware e com a possibilidade de geração de relatórios gerenciais, assistenciais e epidemiológicos, de acordo com as necessidades apontadas pela Coordenação do CIS-SERRA, CIR SERRANA, SES-RJ e MS.		
INDICADOR	**PONTUAÇÃO**	
13 - Comprovantes da manutenção preventiva e corretiva definidos nos contratos com a empresa responsável pelo software de gestão integrada para regulação, telefonia, câmeras de monitoramento e GPS, segundo cronograma pré-estabelecido CRITÉRIOS: Apresentação do(s) contrato(s) e/ou termo(s) aditivo(s) comprovando a regularidade da prestação de serviço, segundo o cronograma pré-estabelecido	Comprovação apresentada 02 pontos	02
Demonstrativos de funcionamento pleno (24h/dia)		
14 - Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados. CRITÉRIOS: Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados.	Relatório apresentado 02 pontos	02
Manter programa de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânicas, de funilaria e reposição dos pneus do total de frota contemplando as previsões das manutenções emergenciais, bem como do consumo mensal de combustível		

15 - Relatório do controle de frota, constando as ações previstas e realizadas CRITÉRIOS: Apresentação do relatório trimestral das manutenções preventivas e corretivas por Unidade de Suporte Básico e Avançado/município e das reservas Técnicas. O relatório deverá conter um cronograma pré-estabelecido para a manutenções preventivas de rotina, das corretivas e das emergenciais, bem como da reposição dos pneus, conforme orientação do fabricante e anexada das cópias das Notas Fiscais dos serviços executados. 95% a 100% das ações prev. realizadas = 4 pontos 85% a 94% das ações prev. realizadas = 2 pontos Inferior a 85% das ações prev. realizadas + ações corretivas = 1 ponto	Manutenções previstas realizadas: 95 a 100% = 04 pontos 85 a 94% = 02 pontos < 75% = 0 pontos	04
Relatório de comprovação de no mínimo 95% de funcionamento da frota, considerando as Unidades de Suporte em funcionamento e as de reserva técnica.		
16 - Apresentação do relatório trimestral das Unidades operantes/ fora de operação com as devidas justificativas do não funcionamento CRITÉRIOS: Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados.	Comprovação apresentada 02 pontos	02
Manter o controle, dispensação e o estoque de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis, satisfatórios para a operacionalização do serviço		
17- a) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de insumos e frequência de abastecimento; b) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de medicamentos e frequência de abastecimento; c) Inventário atualizado mensalmente com a situação dos materiais fixos e móveis das Unidades de Suporte; CRITÉRIO: A comissão de acompanhamento do contrato de gestão poderá despontuar a seu critério, se na aferição dos relatórios verificarem que existe a falta no abastecimento ou reposição de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis	Pontuação máxima 06 pontos, sendo 02 por cada item	06

INDICADORES/MEDIDAS DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

MANTER FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA INSTITUIÇÃO NO TERRITÓRIO REGIONAL, COM EQUIPE MÍNINA PREVISTA NO SEGUNDO TERMO ADITIVO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO DE GESTÃO		
18 - a) apresentar no mês de referência, a escala e comprovação de ponto dos funcionários, com a comprovação apresentada, com 01 ponto; b) apresentar relatório trimestral das atividades desempenhadas do escritório	Pontuação máxima 02 pontos, sendo 01 por cada item	02
19 - Apresentação do Plano de Educação Permanente, com cronograma e conteúdos programáticos. CRITÉRIOS: Apresentar o plano e o cronograma de capacitações/treinamentos para TARMS, Condutores, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, médicos reguladores e intervencionistas	Plano apresentado 02 pontos	02
20 - Comprovação das capacitações realizadas mensalmente, com apresentação dos conteúdos apresentados e a comprovação formal da frequência da equipe. CRITÉRIOS: 100% das capacitações previstas realizadas = 4 pontos Para cada capacitação prevista e não realizada perda de 1 ponto	100% realizado no período previsto =04 pontos (retirar 01 ponto em cada não realizada)	04
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**53 pontos**

Reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão do SAMU 192 Serrana, para a continuação da avaliação da prestação de contas de referência **AGOSTO de 2025, pelo Consórcio CIMSERRA, presencial na sede do Consórcio, Rua Waldir Barbosa Moreira, 205, sala 103, Várzea - Teresópolis, realizada no dia 21 de outubro de 2025**. A reunião se iniciou às 09:40h, com a presença dos representantes da comissão, Sra. Vania Huguenin do CIMSERRA, Sr. Bruno Lima do município de São José do Vale do Rio Preto, Sr. Matheus M. Rocha, do município de Petrópolis, Sra. Waleska Ornellas do Município de Nova Friburgo, Sra. Thais Zilah do município de Cachoeiras de Macacu,

Sr. Luciano Fernandes do município de Teresópolis, Sra. Elidiane, do município de Cordeiro, Sr. Silmar Fortes, representante do CIMSerra, e Sra. Amanda Machado do município de Carmo/RJ, que iniciou a leitura da ata da reunião anterior. No indicador 18, a comissão faz a ressalva de que seja apresentado o relatório separado do funcionamento do escritório, tendo em vista que os funcionários vinculados ao escritório constam no ponto da CRU. Em seguida, foi lido o Ofício de Esclarecimento ao parecer jurídico 057/2025 – Custos Operacionais, enviado pelo IBDSocial e, subsequente, o parecer jurídico da assessoria jurídica do CIMSERRA, diante dos levantamentos apontados, que requer a avaliação da comissão sobre os temas. A Comissão então requisita informações sobre a legalidade das aplicações dos saldos residuais à assessoria jurídica do Consórcio, como demonstrado no Ofício. E recomenda ainda que a IBDSocial não ultrapasse os percentuais de custo operacional previsto em contrato, para que se evite desequilíbrios contratuais, onerando futuramente os municípios consorciados. E que se futuramente houver a necessidade de ultrapassar tal percentual, que apresente previamente justificativa para tal ato, como demonstração dos custos em planilha detalhada. E que apresente ainda a comprovação da origem do recurso aportado (a mais), conforme mencionado no Ofício apresentado. Em seguida, com a presença do Sr. Marcos Amorin, representante do IBDSocial, a comissão iniciou a análise financeira da prestação de contas. Em análise, verificou-se a compra de 12 (doze) cadeiras, onde 08 (oito) foram distribuídas para a CRU, e não há informações sobre onde estão alocadas as 04 cadeiras restantes, sendo necessário que a instituição envie a informação por escrito sobre onde estão alocados tais mobiliários restantes. A comissão verificou ainda que os serviços de Link Dedicado e IP Fixo contratados através da empresa RS VOICE CLOUD LTDA, totalizam a monta de R$ 7.227,80 superando o limite previsto em rubrica de R$ 2.779,80. A comissão solicita esclarecimentos sobre a diferença. A Comissão solicita que a instituição apresente a plataforma dos cursos disponibilizados pelo NEP, e que apresente também o currículo da Sra. PAOLA SILVA FERNANDES, contratada para ministração de treinamentos, conforme demonstrado no relatório financeiro, como também justifique se as capacitações foram dadas pelas própria PAOLA aos INSTRUTORES, ou se os INSTRUTORES ministraram os cursos a seu pedido, bem como a comprovação da realização do treinamento, através de relatório complementar, já que em fls. 1644 essa informação não ficou devidamente clara. O sr. Marcos Amorin, representante do IBDSocial solicitou que constasse em ATA que até o presente momento o pagamento do mês de setembro não foi efetuado em seu valor integral. Sem mais considerações, a reunião se encerra às 13h e 02min.

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:138E9727

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 722/2025

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1739, de 23 de outubro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Rdz.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
75	03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.30.00.00.00.0	1.601.0001	1.500.000,00
77	03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.39.00.00.00.0	1.600.0004	1.500.000,00
128	03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.92.00.00.00.0	1.600.0004	1.000.000,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC para cumprimento das metas nacional, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:487ADEFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1739 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Rdz.	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
75	03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.30.00.00.00.0	1.601.0001	1.500.000,00
77	03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.39.00.00.00.0	1.600.0004	1.500.000,00
128	03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.92.00.00.00.0	1.600.0004	1.000.000,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC para cumprimento das metas nacional, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4 º - Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F1DEF9A2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°24/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 24 de Outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7111/2025.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 27/10/2025 ÀS 09h. ATÉ: 29/10/2025 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA – DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ. Email: fundofinanceiro.smas.mendes@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua Maria Stella de Almeida n° 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de pó de café, destinado ao consumo dos servidores, colaboradores e usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades, visando suprir as necessidades diárias da unidade e garantir condições adequadas de acolhimento e atendimento, que deverão estar totalmente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Aquisição de pó de café, destinado ao consumo dos servidores, colaboradores e usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades, visando suprir as necessidades diárias da unidade e garantir condições adequadas de acolhimento e atendimento, que deverão estar totalmente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Prazo de realização: A solicitação será feita conforme necessidade, de maneira fracionada, com prazo de 10 dias para entrega após emissão de nota de empenho conforme o cronograma estabelecido pela SMAS.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e acompanhada da requisição dos mesmos.

Forma de Julgamento: A contratação pretendida dar-se-á através de Dispensa de Licitação, menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/21 art. 75, inciso II.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente aquisição tem por objetivo o fornecimento de pó de café destinado ao uso diário nos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente durante o atendimento ao público, reuniões técnicas, eventos socioassistenciais e atividades internas da equipe. O café é um item de consumo básico e rotineiro, contribuindo para a hospitalidade no acolhimento de usuários e para o bom desempenho das atividades administrativas e sociais da pasta.

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	UND	QTD
1	Pó de café - torrado e moído, tipo especial, elaborado com grãos selecionados, livres de impurezas e defeitos, com sabor equilibrado e aroma intenso, podendo ser 100% arábica ou blend de padrão superior. Moagem média a fina, embalagem a vácuo ou com válvula de desgaseificação, de **500 g**. Produto deve estar dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto deverá possuir **Selo de Pureza ABIC ou certificação equivalente**, atestando padrões de pureza e qualidade." - O fornecedor deverá apresentar previamente, declaração de conformidade ou laudo técnico emitido por laboratório ou certificadora reconhecida, atestando que o produto atende aos padrões mínimos de qualidade mencionados. **Ex. de marcas de referência, meramente ilustrativo:** melita, três corações ou de qualidade afim	Pct	500

3.1 - Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
3.2 – Na presente contratação será admitida a indicação das marcas mencionadas em tabela acima somente para fins de melhor compreensão, como referência ilustrativa, para assegurar a aquisição de produtos com qualidade reconhecida pelo mercado e acreditados por órgãos de fiscalização. Pois a Administração Pública tem a responsabilidade de adquirir produtos que atendam aos critérios de qualidade e segurança, já que a qualidade é um critério fundamental para evitar problemas com produtos que não atendam às necessidades da Administração. Mesmo com a indicação de marcas, é importante salientar a importância da participação de outros produtos que atendam ou superem as especificações técnicas e de qualidade, desde que comprovadamente equivalentes.
Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 a indicação de marcas para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O material será recebido provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
4.2. **A entrega será feita de forma parcelada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Maria Stella de Almeida Moura n° 57 - Centro** e será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha.
4.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei n°8.078/90).

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. **Do Município:**
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
5.1.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
5.1.4. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
5.1.5. Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da contratada/Contrato

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
5.2.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
5.2.9 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.12. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
5.2.13. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
5.2.15. A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;
5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

6. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.
6.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
6.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
6.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
b) Certidão Negativa do INSS (CND);
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
6.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica;
6.6. As notas fiscais devem vim acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;
6.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;
A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos seguintes responsáveis:

Naylanne da Silva Andrade - Assessor Superior Proteção Básica – mat. 6112
Cleber Wilson de Souza – Ass. superior de vigilância socioassistencial – mat. 3499

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2. Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei n° 14.133/21

8. DADOS DO REQUISITANTE.

Fundo Municipal de Assistência Social
Maria Stella de Almeida Moura n° 57- Centro- Mendes
CNPJ: 06.163.884/0001-81

9. FONTE DE RECURSOS.

As despesas decorrentes do resultado obtido nesta compra correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social compromissada por conta das dotações orçamentárias:

Ação: 2045 - Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2092 - Convênio MDS - Bolsa Família – IGDM
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2181 - Proteção Social Especial - Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2085 - Serviço de Proteção Social Básica - PSB Família – Federal
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2301 - Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2252 – Estruturação da rede SUAS
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2300 – Gestão Descentralizada do SUAS
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2256 – Manutenção do CEAM (Centro Especializado do Atendimento a Mulher)
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2098 – BPC na Escola
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

ANEXO II

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Informações básicas do requisitante		
Unidade Requisitante:	Gestão do SUAS	
Responsável pela demanda:	Anna Caroline Labão Leitão	
Cargo: Gestora do SUAS	Matrícula: 2704	
e-mail: asocial.psbmendes@gmail.com	Tel.: (24) 35126256	
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar		
Aquisição de pó de café, destinado ao consumo dos servidores, colaboradores e usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades, visando suprir as necessidades diárias da unidade e garantir condições adequadas de acolhimento e atendimento.		
Justificativa da demanda		
A aquisição será destinado ao uso diário nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente durante o atendimento ao público, reuniões técnicas, eventos socioassistenciais e atividades internas da equipe.		
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado		
Descrição	**Unid.**	**Quant.**
Pó de café - torrado e moído, tipo especial, elaborado com grãos selecionados, livres de impurezas e defeitos, com sabor equilibrado e aroma intenso, podendo ser 100% arábica ou blend de padrão superior. Moagem média a fina, embalagem a vácuo ou com válvula de desgaseificação, de 500 g. Produto deve estar dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos- verdes ou fermentados. Produto deverá possuir Selo de Pureza ABIC ou certificação equivalente, atestando padrões de pureza e qualidade.	KG	500
Valor estimado		
Em fase de cotação.		
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto		
Outubro/ 2025		
Indique os servidores lotados na sua unidade		
Fiscal: Cleber Wilson de Souza	Matrícula: 3499	
Fiscal: Naylanne da Silva Andrade	Matrícula: 6112	

Mendes, 09/10/2025.

_____
Assinatura do solicitante

Autorização

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.5913

ANEXO III

Relação de Documentos de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA
No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MENDES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com Sede na Rua Maria Estela Moura nº 57 – Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 06.163.884/0001-81**, neste ato representado pela Sra. **CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA**, portadora do RG nº 34.682.411-3 DETRAN/RJ e CPF/MF nº: 119.167.497-55, registram os preços ofertados pela pessoa jurídica _____ com sede na _____, inscrita no **CNPJ (MF) sob o n°**_____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do documento da cédula de identidade n.º_____, órgão expedidor _____, CPF (MF) nº_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pó de café, destinado ao consumo dos servidores, colaboradores e usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades, visando suprir as necessidades diárias da unidade e garantir condições adequadas de acolhimento e atendimento, que deverão estar totalmente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. **– Anexo I do Aviso de Dispensa n°024/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:
2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Aviso de Dispensa n°24/2025, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
2.1.2. Permitir o acompanhamento da prestação dos serviços por técnicos do MUNICÍPIO;
2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;
2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT, no que couber;
2.1.6. Realizar o fornecimento dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente as instruções do MUNICÍPIO;
2.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios;
2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente contrato de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
2.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei n°14.133/21;
2.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
2.1.13. Manter seus empregados identificados por crachá quando da entrega dos produtos nas secretarias mantidas pelo MUNICÍPIO, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração Municipal.
2.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
2.1.15. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.2. É expressamente vedada à CONTRATADA:

2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;
2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, saldo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.

2.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos produtos não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
3.1.1. Assegurar às pessoas credenciadas da CONTRATADA, livre acesso aos locais de prestação dos serviços;
3.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 117 da Lei n°14.133/21;
3.1.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo;
3.1.4. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;
3.1.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
3.1.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de prestação do serviço, por intermédio do setor competente; e
3.1.7. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2. Cabe ao executor do contrato:
4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
4.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação aos Ordenadores de Despesas;
4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual;
4.2.4. Notificar por escrito a CONTRATADA quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação ao Fundo;
4.2.5. Exigir da CONTRATADA, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos produtos;
4.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 121 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O objeto contratual será entregue de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, não sendo garantido o consumo integral do quantitativo estimado neste contrato.

6.2. Deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO.

6.2. O valor total deste contrato é de R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais), assim constituído:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Pó de café - torrado e moído, tipo especial, elaborado com grãos selecionados, livres de impurezas e defeitos, com sabor equilibrado e aroma intenso, podendo ser 100% arábica ou blend de padrão superior. Moagem média a fina, embalagem a vácuo ou com válvula de desgaseificação, de **500 g**. Produto deve estar dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos- verdes ou fermentados. Produto deverá possuir **Selo de Pureza ABIC ou certificação equivalente**, atestando padrões de pureza e qualidade." - O fornecedor deverá apresentar previamente, declaração de conformidade ou laudo técnico emitido por laboratório ou certificadora reconhecida, atestando que o produto atende aos padrões mínimos de qualidade mencionados. **Ex. de marcas de referência, meramente ilustrativo:** melita, três corações ou de qualidade afim	Pct	500	R$	R$

6.3. Estão incluídos nos valores dos produtos ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao mesmo agente público.

7.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ.
9.1.2. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

9.2. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula quarta e da Cláusula sétima deste Contrato.
9.2.1. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

9.3. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

9.4. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

9.5. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) à partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
10.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por termos aditivos anuais, até o limite de 60 meses (5 anos) desde que:
Haja justificativa administrativa;
Haja interesse da Administração;
O fornecedor aceite;
O preço continue vantajoso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta dispensa de licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2025 compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

03.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2045 - Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2092 - Convênio MDS - Bolsa Família – IGDM
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2181 - Proteção Social Especial - Média Complexidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2085 - Serviço de Proteção Social Básica - PSB Família – Federal

3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2301 - Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2252 – Estruturação da rede SUAS
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2300 – Gestão Descentralizada do SUAS
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2256 – Manutenção do CEAM (Centro Especializado do Atendimento a Mulher)
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2098 – BPC na Escola
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

6.2. Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2025, correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO

12.1. A prestação de serviço objeto deste contrato foi precedido de dispensa de licitação, realizada sob o Aviso de Dispensa n°24/2025 - Processo nº7111/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Obriga-se o CONTRANTANTE a mandar publicar no Diário Oficial do Município o extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

15.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

15.3. As partes CONTRATANTES declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste CONTRATO, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei nº 14.133/2021.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em xx de xxxxxxxx de 2025.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistencia Social
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG Nº: _____ RG Nº: _____
CPF/MF Nº: _____ CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:335FC7BF